PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 036/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre aprovação da abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina para o exercício de 2020, através do Decreto nº 6.161, de 18 de junho de 2020, em razão da Pandemia por COVID-19.

Considerando a situação de emergência declarada no Município de Adamantina/SP por meio do Decreto nº 6.115, de 23 de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade, declarada pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e reconhecida pela Assembleia Legislativa, tendo a vigência prorrogada pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

Considerando o teor do Decreto nº 6.133, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade no Município de Adamantina/SP;

Considerando a necessidade de reforçar as ações de assistência à saúde durante a pandemia causada pelo COVID-19: de forma a garantir à população atendimento eficiente;

A presente propositura se faz necessária para atender ao que disciplina o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no § 3º do art. 323 da Lei Orgânica do Município, que versam sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando ainda, a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 19 de junho de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 19/09/20
Ana Carolina
15h

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 19 DEJUNHO DE 2020

Dispõe sobre aprovação da abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina para o exercício de 2020, através do Decreto nº 6.161, de 18 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo1º Fica aprovada a abertura de crédito extraordinário especificado no Decreto nº 6.161, de 18 de junho de 2020, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o Coronavírus responsável pelo surto de 2020.

§ 1°. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de R$ 406.530,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta reais).

§ 2°. O crédito aberto através do Decreto nº 6.161, de 18 de junho de 2020, atenderá as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – Contratação de servidores temporários e outros profissionais necessários ao bom atendimento;

IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;

V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares; e

VI – Aquisição de equipamentos.

§ 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06				**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0021.2198				**EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19**	
	629	2	3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
	632	2	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	637	2	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p. jurídica	60.000,00
02.11				**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2198				**EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19**	
	644	5	3.3.90.30	Material de consumo	160.000,00
	650	5	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p. jurídica	30.000,00
	652	5	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros p. física	10.000,00
	654	5	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	56.530,00
				TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	406.530,00

Artigo 2º Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior desta Lei, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Artigo 3º O Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020.

Adamantina/SP, 19 de junho de 2020

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.161, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina/SP para o exercício de 2020.

MÁRCIO CARDIM, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Adamantina/SP por meio do Decreto n° 6.115, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembléia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 6.133, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade no Município de Adamantina/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, em razão da disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o crédito extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavirus responsável pelo surto de 2020.

§ 1°. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de R$ 406.530,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta reais).

§ 2°. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5° andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;

III – Contratação de servidores temporários e outros profissionais necessários ao bom atendimento;

IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;

V – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares; e

VI – Aquisição de equipamentos.

§ 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06				**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0021.2198				**EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19**	
	629	2	3.3.90.30	Material de consumo	80.000,00
	632	2	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
	637	2	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p. jurídica	60.000,00
02.11				**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0025.2198				**EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID-19**	
	644	5	3.3.90.30	Material de consumo	160.000,00
	650	5	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros p. jurídica	30.000,00
	652	5	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros p. física	10.000,00
	654	5	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	56.530,00
				TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	406.530,00

Artigo 2° Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Artigo 3º O Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavirus.

Artigo 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Artigo 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Adamantina/SP, em 18 de Junho de 2020

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município